



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle
Ambiental

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 24/2025

Governador Valadares, 18 de agosto de 2025.

V...

A Supervisora da URFBIO Rio Doce, em substituição, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de **ARQUIVAMENTO** constante no Parecer Técnico 6 (107711800), inserido no processo 2100.01.0038041/2024-29, em que figura como requerente GRANITOS LITORAL LTDA, CNPJ: 00.245.127/0006-85.

Publique-se, se caso, notifique-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista, Servidora Pública**, em 18/08/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **120675474** e o código CRC **29FB7778**.